



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 673

*** CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO *.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linhares, na importância de Cr\$. 900,00 (novecientos cruzeiros), por mês, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As Sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente do estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.974.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e hum dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e três.-


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-


Josémar de Souza
Secretário